

A garantia do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes aos 20 anos de seu Estatuto: uma transformação de paradigmas

ANTONIO CARLOS MALHEIROS
Desembargador Coordenador da Infância
e da Juventude do Tribunal de Justiça do
Estado de São Paulo

EDUARDO REZENDE MELO
Juiz de Direito Assessor - Coordenadoria
da Infância e da Juventude do Tribunal
de Justiça do Estado de São Paulo

A celebração dos 20 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente coloca-nos o desafio de resgate histórico da enorme transformação cultural que vem se operando no modo de se garantir direitos de crianças e adolescentes, especialmente em relação à convivência familiar e comunitária.

Toda a legislação brasileira precedente (tanto de 1927 como de 1979) considerava crianças e adolescentes apenas pelo viés do desvio. Menores eram as crianças e adolescentes tidas como abandonados ou delinquentes e como tal em situação irregular, numa avaliação quase sempre decorrente de pobreza ou de vagos padrões de conduta dissonantes da camada dirigente. As conseqüências tutelares eram drásticas, voltadas praticamente sempre ao afastamento da família e de institucionalização de crianças.

A mudança mais fundamental é passagem de uma concepção tutelar para outra, fundada na garantia universal de direitos, tanto individuais como sociais, econômicos e culturais, tornando crianças e adolescentes sujeitos de direitos, em tudo equiparados a adultos, além de terem outros direitos específicos, dos quais o de participação, com direito a voz e a escuta, é dos mais significativos.

Em termos institucionais, deixamos as grandes FEBEM's e suas instituições e conquistamos políticas e direitos sociais mais estruturados, passíveis de demanda judicial. Concomitantemente, abandonamos também a antiga figura toda poderosa do juiz de menores, que mandava e desmandava sem procedimentos claros, como se encarnasse o "interesse superior dos 'menores'", e fundamos uma justiça da infância e da juventude democrática, respeitadora de direitos humanos e das garantias legais e processuais, tanto das famílias como das crianças e adolescentes.

A mobilização feita pela Coordenadoria da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Estado e seus parceiros para a realização de audiências concentradas culmina e consagra este longo processo de mudança. Justiça da Infância e da Juventude e Poder Executivo revisarão, caso a caso, com a participação ativa de crianças e adolescentes abrigadas e suas famílias, a situação de cada uma e as ações necessárias para garantir condições efetivas de reinserção familiar com cidadania, sobretudo pela promoção de seus direitos sociais.